



ADM. DIRETA - CONTRATOS - EXTRATOS E ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 12(doze) meses, de 15/07/2026 a 15/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12(doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, R\$ 248.258,64 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos):

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia da Saúde da Família (ESF) no município de Ponta Grossa-PR, em jornada de 40 horas semanais em dias úteis, por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.	SVÇ	12	R\$ 20.688,22	R\$ 248.258,64

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 390.018,99 (trezentos e noventa mil, dezoito reais e noventa e nove centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: GRUPO RENASCER PONTA GROSSA

OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº4533/1.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 115/2026

CONTRATO Nº 577/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: 32.864.008 BOGDAN SKORUPA RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de realização de oficina técnica de manutenção de instrumentos de cordas destinada aos alunos do Conservatório Musical Maestro Paulino Martins Alves, contemplando orientações teóricas e práticas sobre regulagem, limpeza, conservação preventiva, pequenos reparos e técnicas adequadas de manutenção, como professor e luthier BOGDAN SKORUPA.

VALOR: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento



ADM. DIRETA - CONTRATOS - EXTRATOS E ADITIVOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 11.417/2026 de 26 de maio de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26645 de 08/06/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 145.606,82 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos) referente ao pagamento referente ao mês de maio de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2309/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 42.597.952,68 (quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no 11.417/2026 de 26 de maio de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26645 de 08/06/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 137.156,89 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referente ao pagamento referente ao mês de maio de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2310/ 31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 36.472.130,14 (trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no 11.417/2026 de 26 de maio de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no 15.007/2024 e Decreto Municipal No 26645 de 08/06/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 151.209,89 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos) referente ao pagamento ao mês de maio de 2026.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2311/ 31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 46.960.154,45 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.